

General Carneiro - Estado do Paraná

AO SETOR DE LICITAÇÃO:

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Solicita-se a contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, conforme descrição completa abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel em formato L, conforme projeto realizado pelo		
9	Arquiteto e Urbanista do Município de		545
	General Carneiro/PR; que segue anexo:		
	Descrição das partes separadas:		
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x 0,60m, com		
	pia de mármore andorinha com desnível		
	para área molhada; 3 gavetas (0,45m de largura) com trilho de aço telescópico e		
	puxadores tipo perfil alumínio. 2 gavetas		
	(0,80m de largura) com trilho de aço		
	telescópico e puxadores tipo perfil alumínio;		
	com rodapé de mármore de 0,10m de altura.		
	Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nos frontais das gavetas.		
	cinegio poro nos nontais das gavetas.		100
	- Armário superior: 2,06m x 1,08m x		
	0,40m,; portas de 0,60mx0,45m com		
	dobradiças que possui amortecedor; com		Ø
	puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas		
	portas.		
	- Balcão 2, parede lateral – 1,70m x 0,90m x		
	0,60m. 3 portas com dobradiças que possui		





General Carneiro - Estado do Paraná

amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.

- Armário lateral - com espaço para microondas 0,55m x 0,60m + espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.

Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça) para sustentação. Cores: ciliegio poro

Informações Adicionais:

- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.
- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.
- Cooktop, geladeira, forno de micro-ondas e banquetas não estão inclusos no projeto.
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$





General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

A Vereadora Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, investida na função de Presidente da Mesa Executiva, requer a contratação de empresa para prestação dos serviços supramencionados, visto que a mesma se justifica pela necessidade de adequar e otimizar o espaço destinado às atividades de suporte e convivência dos agentes públicos e políticos, eis que atualmente a cozinha da Câmara Municipal está equipada com móveis antigos, com partes apodrecidas na base, comprometendo a funcionalidade, a segurança e a saúde do ambiente.

Móveis sob medida proporcionarão uma utilização mais eficiente do espaço disponível, garantindo funcionalidade, conforto e segurança para todos os usuários, facilitando a organização e o armazenamento de utensílios e dos mantimentos.

Observação: (para uso da Administração)

Segue ao Setor de Licitação para providências cabíveis e formalização do devido procedimento administrativo.

Após a conclusão da pesquisa dos valores dos itens, retornem os autos para elaboração do termo de referência e demais expedientes necessários.

General Carneiro/PR, 14 de agosto de 2024.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

DETALHES





DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR



CORREDIÇA TELESCÓPICA

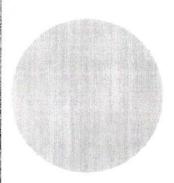


PUXADORES DO TIPO PERFIL EM ALUMÍNIO



PISTÃO A GÁS PARA PORTAS DE ELEVAÇÃO

CORES

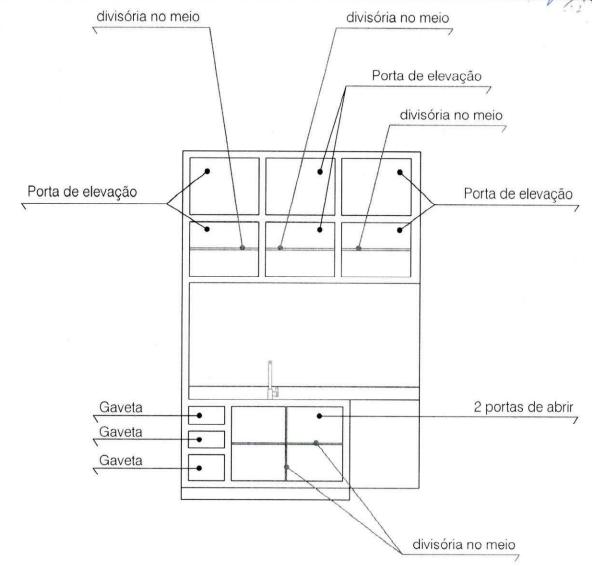


COR CILIEGIO PORO (OU SIMILAR) NOS FRONTAIS DE GAVETAS, PORTAS E MESA (BANCADA)



COR CINZA CLARO EM TODO O CORPO DO ARMÁRIO





ELEVAÇÃO FRONTAL PORTAS E DIVISÓRIAS

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:

PROJETO INTERI DE

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO

PABLO HECTOR CASANOVA

RESPONSAVEL TEGNICO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687.681/0001-07 CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

divisória no meio

Porta de elevação

Abertura para Microondas

Porta de abrir

Porta de abrir

divisória no meio

divisória no meio

Porta de elevação

ESCALA:
INDICADAS:
INDICADAS:
DIVERSOS

TERIORES

TERIORES

PROJETO DE INTERIORES

OBRA COZINHA

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONTO

DATA 2112

/ DESENHO

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETÓ E URBANISTA CAU n.º A119733-9 RESPONSÁVEL TEOMICO:

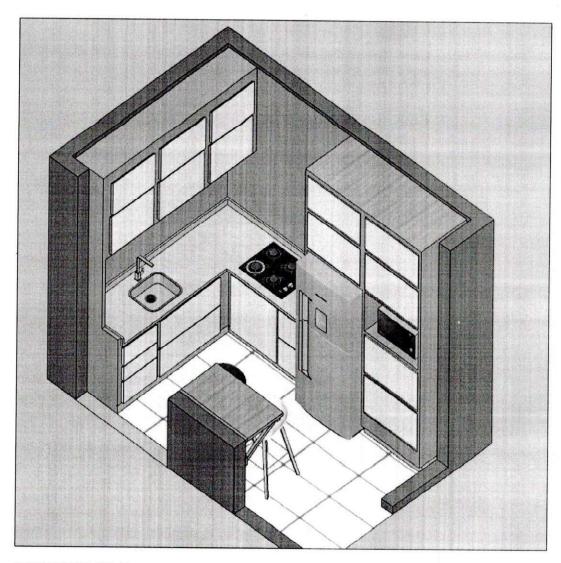
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIML - CREA PR 131264/D



VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de General Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Carneiro - Paraná Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07





SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO E INTERIORES

ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

CENTRO General Carneiro - Paraná

DESENHO:

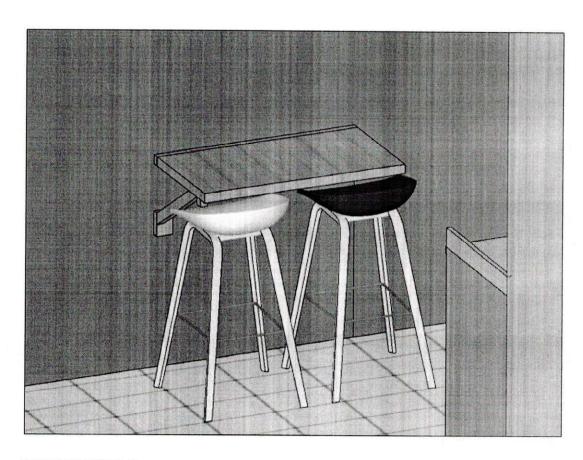
PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSAVEL TECNICO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO DIVIL - CREA PH 131264/



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná
Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro
CFP 84660-000 General Carneiro - Paraná
CNPJ: 75.687.681/0001-07



SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

TITULO:

PROJETO INTERIORES

ENDEREÇO HI JA SANTOS DUMONTE

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

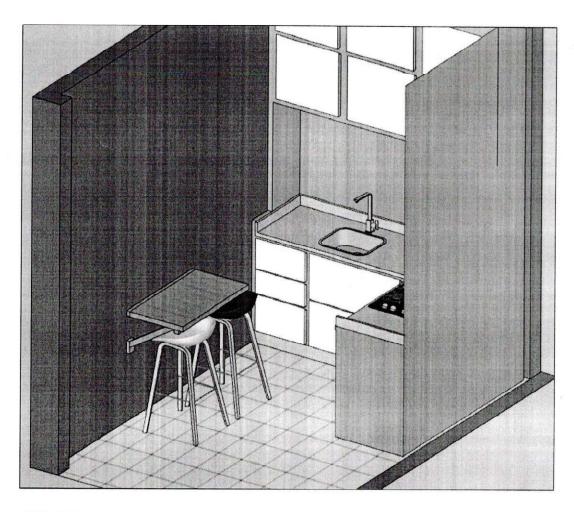
PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSÁVEL TEGNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687.681/0001-07



SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL:

ESCALA:

PROJETO E INTERI

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONTE

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

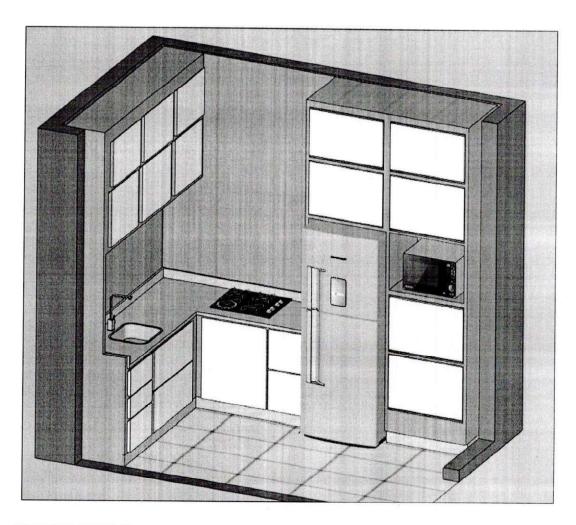
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/0



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687.681/0001-07 CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná



SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:

PROJETO DE INTERIOR

OBBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

ENDEREÇO: PLIA SANTOS DUMONTE

PROPRIETÁRIO:

PABLO HECTOR CASANOVA

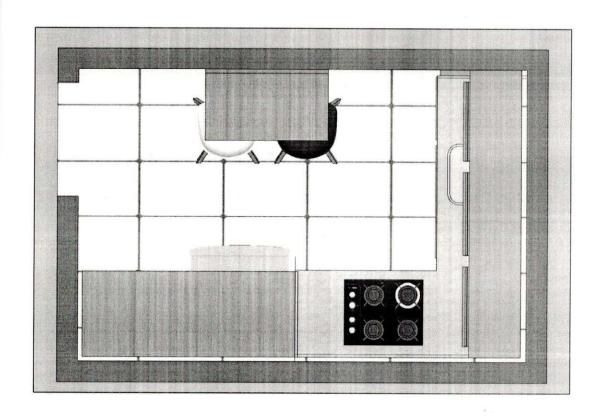
RESPONSAVEL TECHICO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687.681/0001-07



SEM ESCALA

PROJETO E INTERI

OBRA COZINHA

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

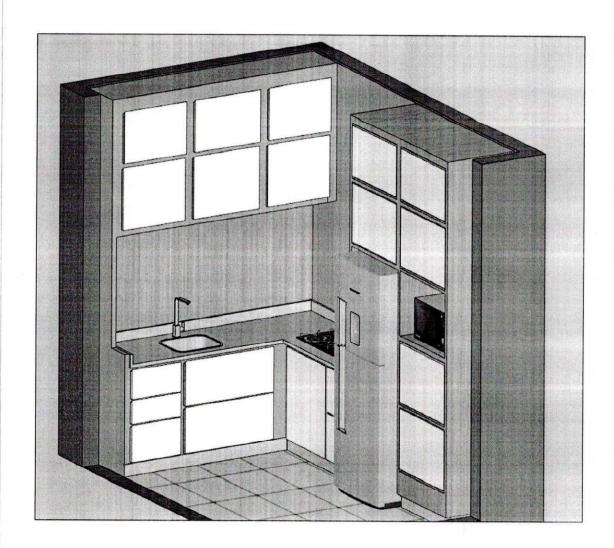
DESENHO:

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSÁVEL TECNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná
Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro
CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná
Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441
CNPJ: 75.687.681/0001-07





SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:

PROJETO DE INTERIORES

ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONTE

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

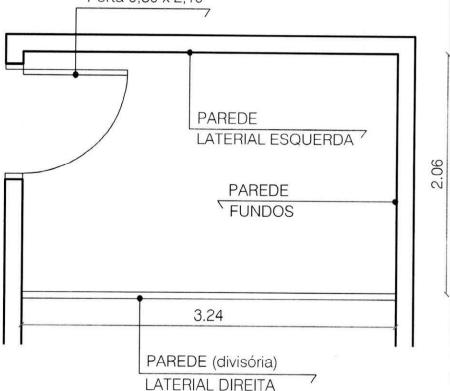
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro GEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75 687 681/0001-07



PAREDE FUNDOS

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO E INTERI

OBRA COZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

PRANCHA A4

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

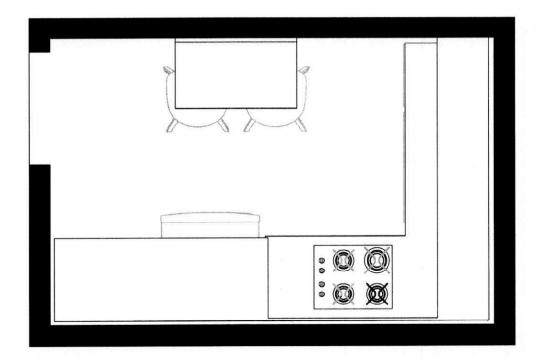
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PH 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07





LAY - OUT

1) (SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:

PROJETO DE INTERIO

OBRA:

ENDEREÇO:

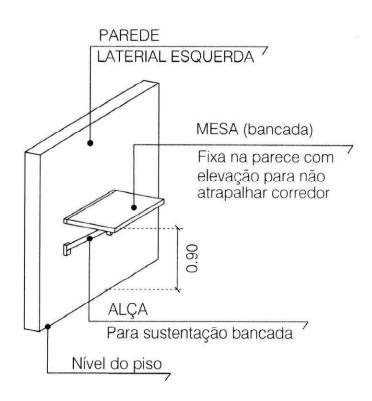
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSAVEL TECNICO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenída Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687.681/0001-07 CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná



PERSPECTIVA FIXAÇÃO NA PAREDE

1

SEM ESCALA

1			

0.90

PLANTA BAIXA

(1)

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA: INDICADAS

TITULO:

10

PROJETO DE INTERIORES

OBRA COZINHA

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONTI

- CENTRO

AREA 3197

DESENHO:

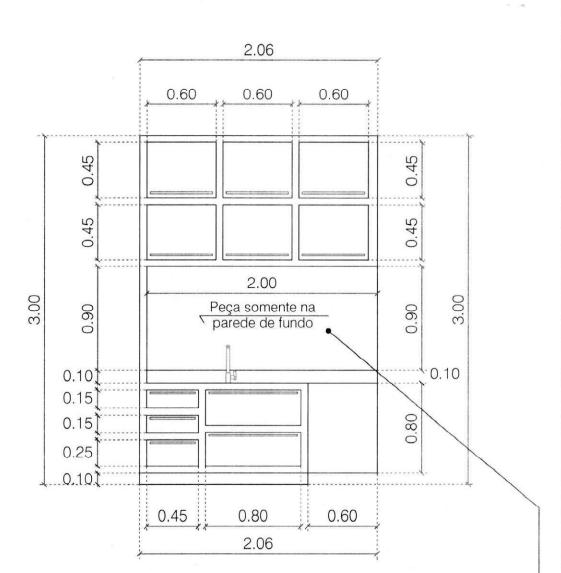
PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSAVEL TECNICO: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/0



Prefeitura Municipal de General Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Carneiro - Paraná Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07



ELEVAÇÃO FRONTAL PAREDE FUNDOS

1 SEM ESCALA

Peça em MDF somente na parede do fundo ou se proprietário resolver colocar azulejos por ser atrás da pia de cozinha

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:
INDICADAS

TITULO:
DIVERSOS

PRANCHA 13

PROJETO DE INTERIORES

OBRA COZINHA

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONTO

DATA:

DESENHO

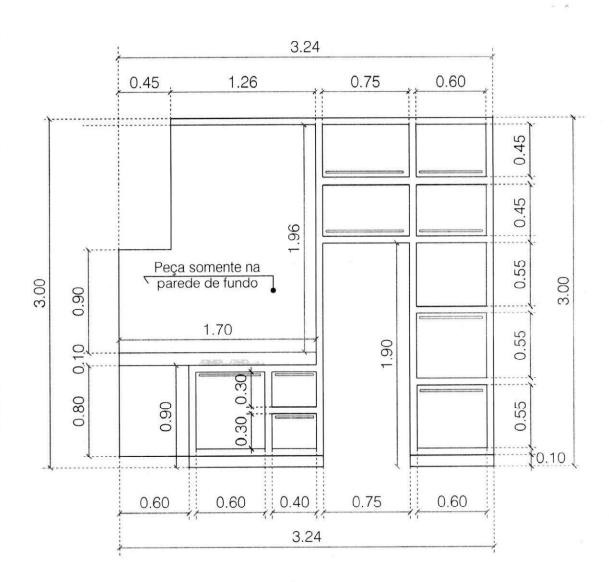
PABLO HECTOR CASANOVA

RESPONSÁVEL TEGNICO: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de General Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Carneiro - Paraná Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07



ELEVAÇÃO FRONTAL PAREDE LATERAL DIREITA

1 SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

INDIGADAS

TITULO:
DIVERSOS

12

PROJETO DE INTERIORES

OBRA COZINHA

/ PROPRIETÁRIO

ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONTS

AREA 1872

DESENHO: PARI

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

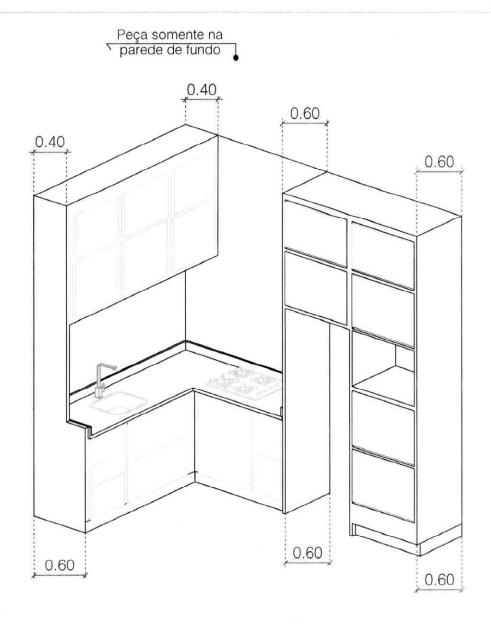
RESPONSAVEL TEGNICO: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Carneiro - Paraná Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687,681/0001-07





PERSPECTIVA MEDIDAS DE PROFUNDIDADE

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:

PROJETO E INTERI

OBRA: COZINHA

ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

DESENHO

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSÁVEL TECNICO:



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687.681/0001-07 Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná





General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 020/2023, de 18 de maio de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DA CAMÂRA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que para fins de cumprimento à Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 deverão ser designados servidores públicos à atuação do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

- Art. 1°. Fica designado como AGENTE DE CONTRATAÇÃO o agente público ALEXSANDER MARTENDAL, sob a Portaria de nomeação n.º 07/2012 para desempenhar as atribuições previstas no artigo 4° da Portaria n.º 019/2023.
- §1º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como "Leiloeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;





General Carneiro - Estado do Paraná

§2º. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Pregão será designado como "Pregoeiro", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Pregoeiro Oficial para conduzir o certame;

Art. 2º. O Agente de Contratação será auxiliado por EQUIPE DE APOIO composta pelos seguintes agentes públicos:

Membro titular	ALISON B NICOLAICO DE JES	RUNO Servidor Comissionado US
Membro titular	MAIKON NIC SANTOS	CKSON Servidor Comissionado
Membro Suplente	ANA PAULA BEN	NDLIN Servidora Efetiva

- Art. 3°. Fica designado o agente público MAIKON NICKSON DOS SANTOS, sob a Portaria de nomeação n.º 006/2021 para atuar como FISCAL DE CONTRATO, nos termos do Art. 7° e 8° da Portaria n.º 019/2023.
- Art. 4º. Fica designado como RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR o agente público ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, nos termos dos artigos 12 e 13 da Portaria n.º 019/2023.
- §1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
- I Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:



General Carneiro - Estado do Paraná

- IV Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
- Art. 5°. Fica designado como responsável pela PESQUISA DE PREÇO o agente público ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS, sob a Portaria de nomeação n.º 010/2023, para desempenhar as atribuições previstas no artigo 16 a 19 da Portaria n.º 019/2023.
- Art. 6.º A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme art. 6º, inciso L e artigo 8º da Lei 14.133/2021, será responsável pelas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação:

Presidente	ALEXSANDER MARTENDAL	Servidor Efetivo	
Membro titular	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	Servidor Comissionado	
Membro titular	MAIKON NICKSON SANTOS	Servidor Comissionado	
Membro Suplente	ANA PAULA BENDLIN HEIL	Servidora Efetiva	

Art. 7º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação de que trata essa portaria.

Vigência

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 18 de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.





General Carneiro - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 014/2024, de 01 de março de 2024.

EMENTA: Substitui membro da Equipe de Apoio, Fiscal de Contrato e Comissão de Contratação e dá outras providências.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o servidor Maikon Nickson dos Santos havia sido designado para atuar no processo licitatório, através da Portaria 020/2023, foi exonerado na data de 16/02/2024.

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar como MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO a servidora JUÇARA SIEGA, portaria de nomeação n.º 013/2024 em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.
- **Art. 2°. Designar** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, nos termos do art. 7° e 8° da Portaria nº 019/2023, em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.
- Art. 3º. Designar como MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a servidora JUÇARA SIEGA, portaria de nomeação n.º 013/2024, em substituição ao servidor MAIKON NICKSON DOS SANTOS.
- **Art. 4º. Nomear** como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **JUÇARA SIEGA**, portaria de nomeação n.º 013/2024, para fiscalizar a execução dos contratos regidos pela lei 8.666/93 em curso perante esta Casa de Leis.
- Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, Publique-se, Cumpra-se.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 01 de março de 2024. CANDDA ADADECIDA ASSINADO de forma digital por

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:60403535972 Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:60403535972 Dados: 2024.03.01 16:26:38 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.





General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.ª Presidente referente a contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, formulada em 14/08/2024.

Considerando a Portaria de n.º 020/2023, encaminho os autos do processo ao servidor Alison Bruno Nicolaico de Jesus, para que realize a pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa de n.º 001/2022 e a Portaria de n.º 019/2023.

Atenciosamente

General Carneiro, 14 de agosto de 2024.

Alexsander Martendal Agente de Contratação

Recebi em / / 08/24

Responsável pela pesquisa de preços: Alison Bruno Nicolaico de Jesus



DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF em chapas com espessura mínima de 15mm, móvel em formato L, com balcão de pia, armário superior, balcão lateral e armário lateral. Conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro que segue anexo.		
	Informações Adicionais:		
	 O tampo dos balcões será em mármore tipo andorinha ou similar, com desnível para área molhada e cuba em inox. Tampo completo está incluso no projeto. 		
	- Rodapés de 0,10m de altura do mesmo material que o tampo. Rodapés completos estão inclusos no projeto.		
	- Mesa (bancada) 0,50mx0,90m do mesmo material dos armário, na cor Ciliegio poro ou similar, fixada na parede.		
	 - As cores serão cinza claro no corpo do móvel e ciliegio poro ou similar nas portas e frontais de gavetas. 		*
	- A espessura dos móveis deve ser		

A 025

			1 1 U
	reforçada nas estruturas internas.		
	 Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto. 		
	 Cooktop, geladeira, forno de micro-ondas e banquetas não estão inclusos no projeto. 		
i e	 Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR. 	<i>*</i>	
	VALOR TOTAL DA PROPOST	A D¢	
	VALOR TOTAL DA PROPOST.	A K\$	
	General Carneiro	o PR,de	de 2024

Assinatura e carimbo da empresa

A 0026

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



e <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <michelholub@hotmail.com>

Data 2024-08-14 15:13

☐ Projeto completo cozinha.pdf(~7,4 MB) ☑ Solicitação de cotação.doc(~48 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 7 (sete) dias.

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 Data da cotação;
- 3 Valor unitário;
- 4 Valor total da proposta;
- 5 Validade da proposta;
- 6 Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 Assinatura do responsável.

Após assinatura, enviar a cotação em pdf

Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails;

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

MO027

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



e <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <marcenariabelacasa35@gmail.com>

Data 2024-08-14 15:15

Projeto completo cozinha.pdf(~7,4 MB) Solicitação de cotação.doc(~48 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 7 (sete)

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 Data da cotação;
- 3 Valor unitário;
- 4 Valor total da proposta;
- 5 Validade da proposta;
- 6 Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 Assinatura do responsável.

Após assinatura, enviar a cotação em pdf

Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



e <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <mfmaikonmf@gmail.com>

Data 2024-08-14 15:16

Projeto completo cozinha.pdf(~7,4 MB) Solicitação de cotação.doc(~48 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 7 (sete)

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 Data da cotação;
- 3 Valor unitário;
- 4 Valor total da proposta;
- 5 Validade da proposta;
- 6 Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 Assinatura do responsável.

Após assinatura, enviar a cotação em pdf

Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNP1: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

A 0029

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <joelmirpaluch360@hotmail.com>

Data 2024-08-14 15:16

Projeto completo cozinha.pdf(~7,4 MB) Solicitação de cotação.doc(~48 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 7 (sete)

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 Data da cotação;
- 3 Valor unitário;
- 4 Valor total da proposta;
- 5 Validade da proposta;
- 6 Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 Assinatura do responsável.

Após assinatura, enviar a cotação em pdf

Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

A 0 0 3 0

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <Gueguelsmovelaria@gmail.com>

Data 2024-08-14 15:17

Projeto completo cozinha.pdf(~7,4 MB) Solicitação de cotação.doc(~48 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 7 (sete) dias.

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 Data da cotação;
- 3 Valor unitário;
- 4 Valor total da proposta;
- 5 Validade da proposta;
- 6 Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 Assinatura do responsável.

Após assinatura, enviar a cotação em pdf

Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <Moveisvitoriauv@hotmail.com>

Data 2024-08-14 15:18

🖺 Projeto completo cozinha.pdf(~7,4 MB) 📓 Solicitação de cotação.doc(~48 KB)

Boa tarde,

Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 7 (sete) dias.

A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)

- 1- Dados da empresa
- 2 Data da cotação;
- 3 Valor unitário;
- 4 Valor total da proposta;
- 5 Validade da proposta;
- 6 Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;
- 7 Assinatura do responsável.

Após assinatura, enviar a cotação em pdf

Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.

Atenciosamente

Alison Bruno Nicolaico de Jesus

Responsável pelas pesquisas de preço.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.

www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br

e-mails:

compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br



DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA- ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO COMPROVA PAGAMENTO - NÃO É VALIDO COMO RECIBO - NÃO É VALIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA



INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS PALUCH RUA CRUZ MACHADO NUMERO 762 CENTRO UNIÃO DA VITÓRIA, PARANA-BRASIL

TELEFONE: 42988350910

CNPJ: 26.331.411/0001-53

CLIENTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR - COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF em chapas com espessura mínima de 15mm, móvel em formato L, com balcão de pia, armário superior, balcão lateral e armário lateral. Conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro que segue anexo.	13.750,00	13.750,00
	Informações Adicionais:		
	 O tampo dos balcões será em mármore tipo andorinha ou similar, com desnível para área molhada e cuba em inox. Tampo completo está incluso no projeto. 		
	- Rodapés de 0,10m de altura do mesmo material que o tampo. Rodapés completos estão inclusos no projeto.		
	- Mesa (bancada) 0,50mx0,90m do mesmo material dos armário, na cor Ciliegio poro ou similar, fixada na parede.		
	- As cores serão cinza claro no corpo do móvel e ciliegio poro ou similar nas portas e frontais de gavetas.	2	
	 A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas. 	1	

 Todas as medidas e especificações 	
detalhadas constam no projeto.	
- Cooktop, geladeira, forno de micro-ondas e banquetas não estão inclusos no projeto.	
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 13.750,00

Condições de pagamento:

A VISTA .

Prazo de entrega: 70 (SETENTA) DIAS.

PALUCH MÓVEIS 263 1411000153

UNIÃO DA VITORIA 15 DE AGOSTO DE 2024

ORÇAMENTO VALIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



<compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <michelholub@hotmail.com>

Data 2024-08-22 13:07

Em 2024-08-14 15:13, compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br escreveu: Boa tarde, Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que seja fornecida a cotação no prazo de 7 A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo) 1- Dados da empresa 2 - Data da cotação; 3 - Valor unitário; 4 - Valor total da proposta; 5 - Validade da proposta; 6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa; 7 - Assinatura do responsável. **Após assinatura, enviar a cotação em pdf** Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto. Atenciosamente Alison Bruno Nicolaico de Jesus Responsável pelas pesquisas de preço. CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR CNPJ: 00.310.922/0001-03 Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro - PR. www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br e-mails: compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br camaragalcarneiropr@hotmail.com Boa tarde,

Reitero a solicitação de orçamento enviada em 14/08 referente à "contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal", considerando que sua cotação é essencial para a composição da nossa cesta de preços.

Diante disso, estendemos o prazo por mais 7 dias para o envio da proposta.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

22/08/2024, 13:08
Alison de Jesus
Responsável pela pesquisa de preços



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



De <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <marcenariabelacasa35@gmail.com>

Data 2024-08-22 13:07

Em 2024-08-14 15:15, compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,		
Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se que se (sete) dias.	ja fornecida a cotação n	o prazo de 7
A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)		
1- Dados da empresa		
2 - Data da cotação;		
3 - Valor unitário;		
4 - Valor total da proposta;		
5 - Validade da proposta;		
6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;		
7 - Assinatura do responsável.		
Após assinatura, enviar a cotação em pdf		
Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.		
Atenciosamente		
Alison Bruno Nicolaico de Jesus		
Responsável pelas pesquisas de preço.		
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR		
CNPJ: 00.310.922/0001-03		
Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.		
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
-mails:		
ompras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
mprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
egislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
amaragalcarneiropr@hotmail.com		
a tarde,		
itero a solicitação de orcamento enviada em 14/08 referente à "contratação do empresa conscieli-	d	

Во

rente à "contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal", considerando que sua cotação é essencial para a composição da nossa cesta de preços.

Diante disso, estendemos o prazo por mais 7 dias para o envio da proposta.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Alison de Jesus Responsável pela pesquisa de preços



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



<compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <mfmaikonmf@gmail.com>

Data 2024-08-22 13:07

Em 2024-08-14 15:16, compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br escreveu:		
Boa tarde,		
Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-so (sete) dias.	e que seja fornecida a cotaç	são no prazo de 7
A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)		
1- Dados da empresa		
2 - Data da cotação;		
3 - Valor unitário;		
4 - Valor total da proposta;		
5 - Validade da proposta;		
6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;		
7 - Assinatura do responsável.		
Após assinatura, enviar a cotação em pdf		
Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.		
Atenciosamente		
Alison Bruno Nicolaico de Jesus		
Responsável pelas pesquisas de preço.		
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR		
CNPJ: 00.310.922/0001-03		
Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.		
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
e-mails:		
compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
mprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
egislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
camaragalcarneiropr@hotmail.com		
pa tarde,		

Reitero a solicitação de orçamento enviada em 14/08 referente à "contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal", considerando que sua cotação é essencial para a composição da nossa cesta de preços.

Diante disso, estendemos o prazo por mais 7 dias para o envio da proposta.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

22/08/2024, 13:09 Alison de Jesus Responsável pela pesquisa de preços

Roundcube Webmail :: Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



100000

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Oe <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <Gueguelsmovelaria@gmail.com>

Data 2024-08-22 13:07

Em 2024-08-14 15:17, compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,			
Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se qua (sete) dias.	e se ja forr	necida a cotaç	ão no prazo de 7
A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)			
1- Dados da empresa			
2 - Data da cotação;			
3 - Valor unitário;			
4 - Valor total da proposta;			
5 - Validade da proposta;			
6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;			
7 - Assinatura do responsável.			
Após assinatura, enviar a cotação em pdf			
Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.			
Atenciosamente			
Alison Bruno Nicolaico de Jesus			
Responsável pelas pesquisas de preço.			
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR			
CNPJ: 00.310.922/0001-03			
Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Galovicz - Centro – General Carneiro - PR.			
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br			
a general activity is govern			
e-mails:			
compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br			
mprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br			
egislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br			
amaragalcarneiropr@hotmail.com			
pa tarde,			
eitero a solicitação de orçamento enviada em 14/08 referente à "contratação de empresa especia	dizada nar	a a fabricacă:	a da mánal t

medida para a cozinha da Câmara Municipal", considerando que sua cotação é essencial para a composição da nossa cesta de preços.

Diante disso, estendemos o prazo por mais 7 dias para o envio da proposta.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

22/08/2024, 13:09 Alison de Jesus Responsável pela pesquisa de preços



Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



<compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para <Moveisvitoriauv@hotmail.com>

Data 2024-08-22 13:08

Em 2024-08-14 15:18, compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br escreveu:

Boa tarde,		
Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-s (sete) dias.	se que seja fornecida a cotação no prazo de	7
A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)		
1- Dados da empresa		
2 - Data da cotação;		
3 - Valor unitário;		
4 - Valor total da proposta;		
5 - Validade da proposta;		
6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;		
7 - Assinatura do responsável.		
Após assinatura, enviar a cotação em pdf		
Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.		
Atenciosamente		
Alison Bruno Nicolaico de Jesus		
Responsável pelas pesquisas de preço.		
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR		
CNPJ: 00.310.922/0001-03		
Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.		
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
e-mails:		
compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
mprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
egislativo@camarageneralcameiro.pr.gov.br		
amaragalcarneiropr@hotmail.com		
pa tarde,		

medida para a cozinha da Câmara Municipal", considerando que sua cotação é essencial para a composição da nossa cesta de preços. ntratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob

Diante disso, estendemos o prazo por mais 7 dias para o envio da proposta.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Alison de Jesus Responsável pela pesquisa de preços





Gueguels Moveleira

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 310, Centro. General Carneiro - Paraná Telefone: (42) 9 9984 6888 cnpj: 05640764/0001-65

orcamento

Descrição

MOVEL SOB MEDIDA COM TAMPOS EM MARMORE

Quantidade Valor

1 13.900,00

Total

13,900.00

VALIDADE DESTA PROPOSTA POR 30 DIAS PRAZO DE ENTREGA DO MOVEL 60 DIAS

Jonathan Tomacheski

Responsável

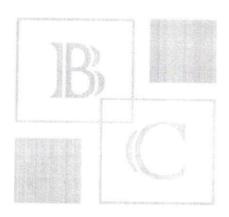




Orçamento

COZINHA SOB MEDIDA.....R\$ 9870,00

MATERIAL, MÃO DE OBRA ,ENTREGA E INSTALAÇÃO.



Formas de pagamento

Cartão Visa ou Máster, ate 06 x no valor avista.

Prazo de entrega

30 (trinta) dias.

Orçamento válido por 10 dias a contar da data desta.

União da Vitória, 27 de agosto de 2024

Rua Wilson Alves Nº828 São Braz — União da Vitória / PR CEP 84600-000

Contato: 42-999070285





DOCUMENTO PERSONALIZADO DE PESQUISA DE PREÇOS SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Amparo legal: Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal

RAZÃO SOCIAL:	Holub Móveis Planejados
CNPJ Nº:	23.466.037/0001-05
ENDEREÇO:	Rua Dr. Bernardo Ribeiro Viana, s/nº, Jangada do Sul, Gal. Carneiro / PR
CEP:	84660-000
RESPONSÁVEL:	Michel Holub
TELEFONE:	(42) 98805-7907
E-MAIL:	michelholub@hotmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA:	30 Dias

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF em chapas com espessura mínima de 15mm, móvel em formato L, com balcão de pia, armário superior, balcão lateral e armário lateral. Conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro que segue anexo.	13.500,00	13.500,00
	Informações Adicionais:		
	 O tampo dos balcões será em mármore tipo andorinha ou similar, com desnível para área molhada e cuba em inox. Tampo completo está incluso no projeto. 		
	- Rodapés de 0,10m de altura do mesmo material que o tampo. Rodapés completos estão inclusos no projeto.		
	- Mesa (bancada) 0,50mx0,90m do mesmo material dos armário, na cor Ciliegio poro ou similar, fixada na parede.		
	- As cores serão cinza claro no corpo do móvel e ciliegio poro ou similar nas portas e frontais de gavetas.		
	- A espessura dos móveis deve ser	1	



reforçada nas estruturas internas.		
 Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto. 		
- Cooktop, geladeira, forno de micro-ondas e banquetas não estão inclusos no projeto.		
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.	9)	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)

General Carneiro PR,_29 de Agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
MICHEL HOLUB
Data: 29/08/2024 13:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Michel Holub Holub Móveis Planejados CNPJ 23.466.037/0001-05



MARCENARIA MF

MAIKON FABIAN DA SILVA LTDA

CNPJ: 56.951.849/0001-03

RUA RIO AZUL, N. 140, BAIRRO CRISTO REI

UNIÃO DA VITORIA – PARANÁ, CEP: 84605-585

ORÇAMENTO

Móveis para cozinha

Total de R\$7.100,00

Interessado:

Câmara municipal General Carneiro-PR

CNPJ: 00.310.922/0001-03

Rua Santos Dumont, n. 337, praça Quindrade Gaiovicz - centro General Carneiro-PR.

Orçamento válido por 15 dias úteis.

União da Vitória, 29 de agosto de 2024.

MAIKON FABIAN DA

SILVA

LTDA:56951849000103 Dados: 2024.09.02 11:07:11 -03'00'

Assinado de forma digital por MAIKON FABIAN DA SILVA

LTDA:56951849000103

Maikon Fabian da Silva Fone: (42) 99913-6809

E-mail: mfmaikonmf@gmail.com

0049

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO



Alison.

Born dia ,tudo bem ?

Oe <compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br>

Para Marcenaria Bela Casa <marcenariabelacasa35@gmail.com>

Data 2024-09-03 15:52

Em 2024-08-27 09:38, Marcenaria Bela Casa escreveu:

Segue orçamento, conforme projeto enviado.		
GRATA Maria.		
Em qui., 22 de ago. de 2024 às 13:07, < <u>compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</u> > escreveu: Em 2024-08-14 15:15, <u>compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br</u> escreveu:		
Boa tarde,		
Solicita-se cotação relacionada anexo, com fim de instruir processo licitatório, pleiteia-se (sete) dias.	que seja fornecida a	cotação no prazo de 7
A cotação deve conter (preencher o arquivo word anexo)		
1- Dados da empresa		
2 - Data da cotação;		
3 - Valor unitário;		
4 - Valor total da proposta;		
5 - Validade da proposta;		
6 - Carimbo do CNPJ ou timbre da empresa;		
7 - Assinatura do responsável.		
Após assinatura, enviar a cotação em pdf Segue anexo arquivo para preenchimento da cotação e projeto.		
Atenciosamente		
Alison Bruno Nicolaico de Jesus		
Responsável pelas pesquisas de preço.		
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR CNPJ: 00.310.922/0001-03		
Rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz - Centro – General Carneiro - PR.		
www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
e-mails:		
compras@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		
imprensa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br		



legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

camaragalcarneiropr@hotmail.com

Boa tarde,

Reitero a solicitação de orçamento enviada em 14/08 referente à "contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal", considerando que sua cotação é essencial para a composição da nossa cesta de preços.

Diante disso, estendemos o prazo por mais 7 dias para o envio da proposta.

Aguardamos seu retorno.

Atenciosamente,

Alison de Jesus

Responsável pela pesquisa de preços

Boa tarde,

Após analisar a cotação enviada, solicito gentilmente que a mesma seja reenviada contendo a Razão Social, o CNPJ e a assinatura, por favor.

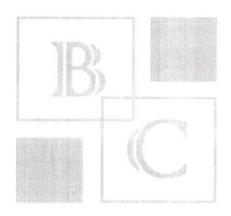
Agradeço desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente, Alison de Jesus



Orçamento

COZINHA SOB MEDIDA.....R\$ 9870,00 MATERIAL,MÃO DE OBRA ,ENTREGA, INSTALAÇÃO.



Formas de pagamento

Cartão Visa ou Máster, ate 10 x no valor avista.

Prazo de entrega

30 (trinta) dias.

Orçamento válido por 10 dias a contar da data desta.

me

União da Vitória, 04 de setembro de 2023

Rua Wilson Alves Nº828 São Braz — União da Vitória / PR CEP 84600-000 CNPJ 23 245 683 0001- 42

Contato: 42- 999070285



General Carneiro - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

Atendendo à solicitação do Agente de Contração, encaminho a pesquisa de preços solicitada (anexo), em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2022 e a PORTARIA N.º 019/2023.

Em diligências para a pesquisa de preços, foram utilizados como fonte de referências o orçamento das seguintes empresas locais:

- INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PLANEJADOS PALUCH CNPJ: 26.331.411/0001-53, E-mail: joelmirpaluch360@hotmail.com;
- GUEGUELS MOVELEIRA LTDA

CNPJ: 056.407.64/0001-65, E-mail: gueguelsmovelaria@gmail.com;

JORGE HOLUB

CNPJ: 23.466.037/0001-05, E-mail: michelholub@hotmail.com;

MAIKON FABIAN DA SILVA LTDA

CNPJ: 56.951.849/0001-03, E-mail: mfmaikonmf@gmail.com;

BELA CASA

CNPJ: 23 245 683 0001- 421, E-mail: marcenariabelacasa35@gmail.com;

Foi solicitada a cotação para a empresa **Móveis Vitória**, através do e-mail moveisvitoriauv@hotmail.com, mas, mesmo após o envio de reiteradas solicitações, não obtivemos resposta.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, a composição da cesta de preços para a presente dispensa teve como objetivo garantir a obtenção de valores que representem o mercado atual, considerando a natureza específica do objeto a ser adquirido.

No entanto, o objeto do presente processo trata-se de um armário sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, cujas características e dimensões específicas não encontram similaridade em processos licitatórios anteriores ou em outras





General Carneiro - Estado do Paraná

bases de consultas, como plataformas de preços na internet. Tendo em vista a particularidade do item a ser adquirido, que requer um projeto personalizado adaptado às necessidades e espaço disponível, não foi possível identificar processos de outros entes que apresentassem um objeto idêntico ou similar que pudesse ser utilizado como referência.

Dessa forma, a única fonte viável para obtenção de preços foi a cotação junto a fornecedores locais especializados na confecção de móveis sob medida. Estes fornecedores possuem o conhecimento técnico e a capacidade necessária para produzir o armário com as especificações exatas solicitadas. A ausência de outras fontes comparáveis justifica o uso exclusivo dessa cotação na formação da média de preços para o presente processo.

Essa abordagem garante que o preço estimado reflita a realidade do mercado local para este tipo específico de serviço e material, atendendo às exigências técnicas do projeto e assegurando a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Segue anexa planilha comparativa de preços obtidos nas pesquisas, para fins de ilustração.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro/PR, 04 de setembro de 2024.

Responsável pela cotação: ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS CPF 104.835.289-78





Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS

		Cotações realizadas					1
ITEM	UNID	Industria E Comercio De Móveis Planejados Paluch CNPJ: 26.331.411/0001-53	Gueguels Moveleira Ltda CNPJ: 056,407.64/0001-65	Bela Casa CNPJ 23 245 683 0001- 42	Jorge Holub CNPJ: 23.466.037/0001-05	Maikon Fabian Da Silva Ltda CNPJ: 56.951.849/0001-03	VALOR MÉDIO TOTAL
		Valor do orçamento	Valor do orçamento	Valor do orçamento	Valor do orçamento	Valor do orçamento	
1	UND	R\$ 13.750,00	R\$ 13.900,00	R\$ 9.870,00	R\$ 13.500,00	R\$ 7.100,00	R\$ 11.624,00

O método utilizado para a obtenção do preço estimado foi a MÉDIA DE PREÇOS, calculada a partir das cotações recebidas.

Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42 - 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

ITEM 01: Cozinha confeccionada em MDF em chapas com espessura mínima de 15mm, móvel em formato L, com balcão de pia, armário superior, balcão lateral e armário lateral. Conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro.

Informações Adicionais:

- O tampo dos balcões será em mármore tipo andorinha ou similar, com desnível para área molhada e cuba em inox. Tampo completo **está incluso** no projeto.
- Rodapés de 0,10m de altura do mesmo material que o tampo. Rodapés completos estão inclusos no projeto.
- Mesa (bancada) 0,50mx0,90m do mesmo material dos armário, na cor Ciliegio poro ou similar, fixada na parede.
- As cores serão cinza claro no corpo do móvel e ciliegio poro ou similar nas portas e frontais de gavetas.
- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.
- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.
- Cooktop, geladeira, forno de micro-ondas e banquetas **não estão inclusos** no projeto.

Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

General Carnelro/PR, 05 de setembro de 2024.

Responsavel pela cotação: ALISON BRUNO NICOLAÇO DE JESUS CPF 104.835.289-78

Rua Santos Dumont, 337 – centro – fone 42 – 3552-1443 – General Carneiro – Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA:

Informo que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP não é obrigatório para o caso em tela, haja vista o que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/21, sendo que a Instrução Normativa Seges nº 58/22 faculta a elaboração do ETP para estes casos, senão vejamos o disposto no artigo 14, inciso I:

"Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e"

A obrigatoriedade da elaboração do ETP também já se encontra regulamentada na esfera municipal, através da Portaria 019/23, senão vejamos o disposto no artigo 17:

- Art. 17° No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
- I contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº

14.133/2021;



General Carneiro - Estado do Paraná

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Deste modo, ante a baixa complexidade do objeto da contratação, bem como pela não obrigatoriedade da elaboração do ETP, deixo de elaborar o documento ante a sua inexigência legal.

Por fim, como o objeto da contratação não se refere a objeto da área de engenharia não há a necessidade de elaboração análise de risco, projeto básico ou projeto executivo.

Sendo assim, coloco-me à inteira disposição para sanar eventuais dúvidas.

General Carneiro, 05 de setembro de 2024.

Responsável pelo ETP: Alison Bruno Nicolaico de Jesus - CPF 104.835.289-78.



General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.ª Presidente referente contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, formulada em 14/08/2024.

Encaminho os autos do processo administrativo n.º 014/2024 ao departamento contábil para que seja analisado e posteriormente emitido parecer acerca de existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação.

Atenciosamente

General Carneiro, 06 de setembro de 2024.

Alexsander Martendal Agente de Contratação



General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE GENERAL CARNEIRO SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Assunto: Indicação de Recursos Orçamentários

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal.

Senhor(a):

Conforme solicitação informo a existência de Recursos Orçamentários no exercício de 2024, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação orçamentária: Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001 Elemento: 4.4.90.52 Saldo atual: R\$ 73.805,00

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 09 de setembro de 2024.

ANA PAULA BENDLIN ASSINADO DE TORM PAULA BENDLIN HEIL:03291624971

Assinado de forma digital por ANA PAULA BENDLIN HEIL:03291624971 Dados: 2024.09.09 16:09:24 -03'00'

Ana Paula Bendlin Heil Contadora CRC n.º PR-056894/0-1



Câmara Municipal Maga



General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Encaminho para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.ª Presidente da Mesa Executiva os autos do processo administrativo, juntamente com pesquisa de preços para a realização da contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal.

Atenciosamente

General Carneiro, 09 de setembro de 2024.

Alexsander Martendal Agente de Contratação

Recebi em 09,09,24 Milule 2024 Alchille

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro - PR.





General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida a ser instalada na cozinha da Câmara Municipal, conforme descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel em formato L, conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro/PR; que segue anexo:	11.624,00	11.624,00
	Descrição das partes separadas:	,	
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x		
	0,60m, com pia de mármore		
	andorinha com desnível para área		
	molhada; 3 gavetas (0,45m de		
	largura) com trilho de aço telescópico		
	e puxadores tipo perfil alumínio. 2		
	gavetas (0,80m de largura) com trilho		
	de aço telescópico e puxadores tipo		
	perfil alumínio; com rodapé de		





General Carneiro - Estado do Paraná

mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nos frontais das gavetas.

- Armário superior: 2,06m x 1,08m x 0,40m,; portas de 0,60mx0,45m com dobradiças que possui amortecedor; com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.
- Balcão 2, parede lateral 1,70m x 0,90m x 0,60m. 3 portas com dobradiças que possui amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
- Armário lateral com espaço para micro-ondas 0,55m x 0,60m + espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas





General Carneiro - Estado do Paraná

portas.

Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça) para sustentação. Cores: ciliegio poro

Informações Adicionais:

- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.
- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.
- Cooktop, geladeira, forno de microondas e banquetas não estão inclusos no projeto.
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 11.624,00 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

- 1.2. Havendo **mais de um item**, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, Decreto





General Carneiro - Estado do Paraná

Municipal de n.º 671/2023 e a Portaria de n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do recebimento da Autorização de Compras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de móveis sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, a fim de atender as instalações, uma vez que esta Casa de Leis não possui espaço adequado destinado às atividades de suporte e convivência dos agentes públicos e políticos, eis que atualmente a cozinha está equipada com móveis antigos, com partes apodrecidas na base, comprometendo a funcionalidade, a segurança e a saúde do ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Visando atender à necessidade desta Casa de Leis e já exposto no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a aquisição dos móveis sob medida proporcionarão uma utilização mais eficiente do espaço disponível, garantindo funcionalidade, conforto e segurança para todos os





General Carneiro - Estado do Paraná

usuários, facilitando a organização e o armazenamento de utensílios e dos mantimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos</u> 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de Compras ou na comunicação eletrônica que encaminhou a Autorização.
- 5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, n° 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, durante o horário de expediente.





General Carneiro - Estado do Paraná

5.4. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos





General Carneiro - Estado do Paraná

respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133</u>, de 2021, art. 117, caput) Portaria n.º 020/2023).

- 6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.4. Para exercer a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação, fica designado(a) o (a) Servidor (a) Público (a) Juçara Siega, ocupante do cargo comisionado de Assessor Executivo da Presidência, portadora do CPF n.º 225.090.238-02.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do





General Carneiro - Estado do Paraná

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise



General Carneiro - Estado do Paraná

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O(A) Servidor(a) Público(a) designado para ser o Fiscal de Contrato no item 6.5.4. ficará responsável pelo recebimento do objeto do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



General Carneiro - Estado do Paraná

- c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente



General Carneiro - Estado do Paraná

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</u>
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



General Carneiro - Estado do Paraná

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, boleto, transferência em conta ou transferência PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado e por ele indicada no corpo da Nota Fiscal.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 8.2. Habilitação jurídica





General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



General Carneiro - Estado do Paraná

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade



General Carneiro - Estado do Paraná

somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.4. Dispensa de Documentação

8.4.1 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (art. 20 da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.624,00 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais), conforme custos indicados no item 1.1. do presente documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo



General Carneiro - Estado do Paraná

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 73.805,00

General Carneiro/PR, 11 de setembro de 2024.

SANDRA APARECIDA Assinado de forma digital por

TRISNOSKI

SCHEIBE:604035359

72

SANDRA APARECIDA

TRISNOSKI

SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.09.11 15:04:36

-03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



General Carneiro - Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a CONTRATAÇÃO DIRETA pelo processo administrativo de n.º 014/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO de n.º 007/2024, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.

SEGUE EM ANEXO MINUTA.

General Carneiro, 12 de setembro de 2024.

SANDRA APARECIDA Assinado de forma digital por TRISNOSKI

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI

SCHEIBE:6040353597 SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.09.12 13:14:16

2

-03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



MINUTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br
DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS XX HORAS DO DIA XX.XX.2024.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA XX.XX.2024.
DATA ABERTURA ENVIO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS XX HORAS DO DIA XX.XX.2024.



General Carneiro - Estado do Paraná

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida a ser instalada na cozinha da Câmara Municipal, conforme descrição completa, condições exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel		
	em formato L, conforme projeto		
	realizado pelo Arquiteto e Urbanista do		
	Município de General Carneiro/PR;		
	que segue anexo:		
	Descrição das partes		
	separadas:		
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x 0,60m,		
	com pia de mármore andorinha com		
	desnível para área molhada; 3 gavetas		
	(0,45m de largura) com trilho de aço		
	telescópico e puxadores tipo perfil		
	alumínio. 2 gavetas (0,80m de largura)		
	com trilho de aço telescópico e		
	puxadores tipo perfil alumínio; com		
	rodapé de mármore de 0,10m de		
	altura. Cores: cinza claro no corpo do		
	balcão e ciliegio poro nos frontais das		



General Carneiro - Estado do Paraná.

gavetas.

- Armário superior: 2,06m x 1,08m x 0,40m,; portas de 0,60mx0,45m com dobradiças que possui amortecedor; com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.
- Balcão 2, parede lateral 1,70m x 0,90m x 0,60m. 3 portas com dobradiças que possui amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
- Armário lateral com espaço para micro-ondas 0,55m x 0,60m + espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.

Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça) para sustentação. Cores: ciliegio poro



Informações Adicionais:

- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.
- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.
- Cooktop, geladeira, forno de microondas e banquetas não estão inclusos no projeto.
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara
 Municipal de General Carneiro/PR.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$

1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço – por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

Somente poderão participar desta dispensa de licitação ME, Microempresas Empresas de Pequeno Porte Equiparados(cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar 123/06), alterado pela Lei Complementar

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

147/2014,regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

- 2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.
- 2.1.2. No dia XX.XX.XXXX, o fornecedor que tiver **o menor preço por item** será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da 2.2.3.3.contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.8. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,



Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 3.

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta e documentação, na forma deste item.
- O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação:
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



General Carneiro - Estado do Paraná

- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.

- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



- General Carneiro Estado do Paraná
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio endereço eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.
- 4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Câmara Municipal (189) General Carneiro - Estado do Paraná

- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e deverão ser fornecidos por todos os participantes.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:
- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.



Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

- 5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim



Câmara Municipal (1991) General Carneiro - Estado do Paraná

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES

- 6.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 6.2. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei</u>.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



Câmara Municipal (1993) General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.</u>
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):



Câmara Municipal 1995 General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)





General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site da Câmara.



General Carneiro - Estado do Paraná

- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA:
- 9.12.2. ANEXO II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS 9.12.3. DO EDITAL.
- ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO 9.12.4. IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 9.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
- 9.12.6. ANEXO VI - PROJETO COZINHA

General Carneiro/PR, 12 de setembro de 2024.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:604035359 SCHEIBE:60403535972 72

Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI

Dados: 2024.09.12 13:53:40 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ABAIXO DISCRIMINADAS.

OBSERVAÇÃO: A integra do TERMO DE REFERÊNCIA segue Conforme o disposto nas páginas 0061 a 0077 do presente processo.



DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: "NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS."	

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel em formato L, conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro/PR; que segue anexo:		(-1)
	Descrição das partes separadas:	-	
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x 0,60m, com pia de mármore andorinha com desnível para área molhada; 3 gavetas		



- (0,45m de largura) com trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil alumínio. 2 gavetas (0,80m de largura) com trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil alumínio; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nos frontais das gavetas.
- Armário superior: 2,06m x 1,08m x 0,40m,; portas de 0,60mx0,45m com dobradiças que possui amortecedor; com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.
- Balcão 2, parede lateral 1,70m x 0,90m x 0,60m. 3 portas com dobradiças que possui amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
- Armário lateral com espaço para microondas 0,55m x 0,60m + espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.

Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça) para sustentação. Cores: ciliegio poro

Informações Adicionais:

- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
- A espessura dos móveis deve ser



General Carneiro - Estado do Paraná

al •102

	reforçada nas estruturas internas.	9
	- Todas as medidas e especificações	
	detalhadas constam no projeto.	
	- Cooktop, geladeira, forno de micro-	
	ondas e banquetas não estão inclusos no	i i
	projeto.	
	- Os móveis deverão ser entregues e	A
	instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.	
		COMA PA
	VALOR TOTAL DA PROPO	SIA R\$
Valor to	tal: R\$(_).
CONDIC	ÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O AVIS	O DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
PRAZO I	E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO CONFO	DRME O AVISO DE
	ATAÇÃO DIRETA.	
	s inerentes a impostos, tributos, contrataçã	
	nte por conta da Empresa contratada; <i>l</i> e o estabelecido no Edital	Apresentamos nossa proposta
	Local, de	de2024.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Assinatura do Responsável CPF:

General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

)
inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº,
Endereço: declara, sob as penas da Lei,
para os fins de habilitação, no Processo n.º 014/2024 - DISPENSA de
Licitação n.º 007/2024, instaurada pela Câmara Municipal de General
Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e informações
necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das
condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se
ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º 014/2024 – DISPENSA de Licitação n.º 007/2024, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



0105

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO DE N.º XXX/2024.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, 337 – Praça QuindradeGaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR.

As partes acima nominadas, têm entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e nº 8.078/90, e no processo administrativo nº 014/2024, referente a Dispensa de Licitação **n.º 007/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo N.º 014/2024, Dispensa N.º 007/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Através deste contrato, a Contratada prestará à Contratante os serviços consistentes nafabricaçãode móvel sob medida a ser instalada na cozinha da Câmara Municipal, conforme descrição completa, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, abaixo indicados:



General Carneiro - Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
	Cozinha confeccionada em MDF, móvel em formato L, conforme projeto
	realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General
	Carneiro/PR; que segue anexo:
	Descrição das partes separadas:
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x 0,60m, com pia de mármore andorinha
	com desnível para área molhada; 3 gavetas (0,45m de largura) com
	trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil alumínio. 2 gavetas
	(0,80m de largura) com trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil
	alumínio; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza
	claro no corpo do balcão e ciliegio poro nos frontais das gavetas.
	- Armário superior: 2,06m x 1,08m x 0,40m,; portas de 0,60mx0,45m
	com dobradiças que possui amortecedor; com puxadores tipo perfil
	alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas
	portas.
	- Balcão 2, parede lateral – 1,70m x 0,90m x 0,60m. 3 portas com
	dobradiças que possui amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com
	tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de
	altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
	- Armário lateral - com espaço para micro-ondas 0,55m x 0,60m +
	espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que
	possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza
	claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.
	Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça)
	para sustentação. Cores: ciliegio poro.
	Informações Adicionais:
	- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
	- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.



- Cooktop, geladeira, forno de micro-ondas e banquetas não estão inclusos no projeto.

- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.

- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX em parcela única, a ser realizado dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- **b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- **d)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- **k)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 1) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- **m)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



General Carneiro - Estado do Paraná

- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- n Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- **h)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 73.805,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



General Carneiro - Estado do Paraná

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

Parágrafo Único: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.
- b) Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Processo Licitatório n.º 014/2024 (Dispensa n.º 007/2024) aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA e RECEBIMENTO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros,

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis a partir da solicitação ao fornecedor.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis n. 14.133/2021 e 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendose à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, XX de XXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE CONTRATANTE

EMPRESA
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO VI

PROJETO COZINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

OBSERVAÇÃO: A integra do PROJETO COZINHA segue Conforme o disposto nas páginas 0004 a 0018 do presente processo.



DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.ª Presidente referente contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, formulada em 14/08/2024.

Encaminho ao **departamento jurídico**, os autos do processo administrativo **n.º 014/2024**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 007/2024**, Processo este contendo **115 (cento e quinze) páginas**, nos termos do art. 53 da Lei Federal de n.º 14.133, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida.

Atenciosamente

General Carneiro, 12 de setembro de 2024.

Alexsander Martendal Agente de Contratação





General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 014/2024 - Dispensa de Licitação n.º 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal de General Carneiro, conforme descrição constante da requisição da despesa.

Por força do disposto nos artigos 53 e 72 da Lei n.º 14.133/2021, foi remetido a esta assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer prévio ao processo de dispensa de licitação em epigrafe, com a justificativa da contratação direta em razão do valor, o qual não ultrapassa R\$ 50.000,00 (e suas correções) conforme disposição legal, e autorização: "Em conformidade com as informações contidas nos autos do presente processo, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal; considerando ainda a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer contábil carregado ao processo, autorizo a CONTRATAÇÃO DIRETA pelo processo administrativo n.º 014/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE n.º 007/2024, por se mostrar o meio mais vantajoso para este ente público.

O processo administrativo veio instruído com os seguintes documentos:

- Solicitação de Compra emitido pela Presidência da Câmara Municipal, Ordenadora da Despesa;
- Portaria que designa o Sr. Agente de Licitações e a Equipe de Apoio;
- Pesquisas de preço e documento justificando as cotações e comparando os preços;
- Justificativa acerca da n\u00e3o obrigatoriedade de elabora\u00e7\u00e3o de Estudo T\u00e9cnico Preliminar
- Termo de Referência;
- Parecer Contábil atestando a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato na ordem de R\$ 73.805,00;





General Carneiro - Estado do Paraná

- Autorização emitida pela Presidência da Câmara Municipal (ordenadora da despesas)
 para a contratação direta, pelo processo administrativo n.º 014/2024 Dispensa de Licitação n.º 007/2024.
- Minuta do Aviso de Contratação Direta e Anexos I(termo de referência), II(modelo de proposta comercial), III (modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital), V (minuta do contrato) e VI (PROJETO COZINHA).

A Lei 14.133/2021 estabelece como regra geral para compras e contratações a adoção de processo licitatório. A Contratação Direta, na forma de Dispensa é uma modalidade excepcional prevista pela legislação, possível desde que em conformidade com o objetivo constitucional, o princípio da igualdade de condições e adoção da proposta mais vantajosa para o interesse público, de conformidade com o Art. 75, inciso II da referida lei:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

São os casos em que, apesar de viável a competição mediante licitação, a lei faculta ao administrador público sua dispensa, em razão do baixo valor da contratação, uma vez que o custo econômico da utilização do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Entretanto, para que seja autorizada a dispensa, o valor da dispensa deve ser do montante global da contratação, vedado o fracionamento da despesa, nos termos do § 1º do referido Artigo:





General Carneiro - Estado do Paraná

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

 II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Salientando-se que a compra direta deve ser instruída, com os elementos constantes do artigo n.º 72 da Lei nº 14.133/2023, que estabelece os critérios legais para a contratação direta, seja para os casos de dispensa ou inexigibilidade:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente."

Assim, temos que o procedimento de contratação direta, exige alguns requisitos em sua fase preliminar, estando presentes: o documento de formalização de demanda, termo de referência





General Carneiro - Estado do Paraná

contendo a estimativa da despesa, e parecer contábil atestando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e autorização para contratação emitida pela Ordenadora da Despesa, cumprindo frisar que esta advocacia não possui competência ou capacidade técnica para opinar a respeito dos valores apresentados na estimativa da despesas e nas pesquisas de preço que embasam a justificativa dos preços apresentados.

O termo de referência por sua vez contém o Objeto do Processo, a Especificação e Valor dos itens, Metodologia sobre a forma e critério de julgamento, Forma de Pagamento e Condições, Modelo de Execução do Objeto, a Duração do Contrato, as Obrigações do Contratante e da Contratada, Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta, documentos necessários à habilitação jurídica e de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, Estimativa do Valor da Contratação e Termo de Responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência, cumprindo o disposto no Art. 6º, XXIII da Lei de Regência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;





General Carneiro - Estado do Paraná

- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

A exigência de parecer jurídico atende-se com a presente manifestação, tendo o Sr. Agente de Licitação apresentado justificativa indicando a desnecessidade de estudo técnico preliminar, análise de riscos, projeto básico ou projeto executivo nem de outros pareceres técnicos, o que foi justificado pela Equipe de Apoio à Licitação;

Por sua vez, os requisitos de incisos V a VIII necessários à contratação deverão ser trazidos aos autos pelos interessados, e certificados pelo Sr. Agente de Licitações anteriormente à referida contratação e por ocasião do pagamento.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à formalidade da despesa, e não permite a análise do mérito da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da contratação da despesa ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa.





General Carneiro - Estado do Paraná

Assim, se preenchidos tais requisitos, e tendo em vista o valor a ser gasto pela Câmara Municipal com a pretendida contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 50.000,00,00 (e suas correções), com previsão expressa do limite quantitativo, com valores compatíveis aos praticados no mercado, a requisição de aquisição do serviço, Latu Sensu, reúne condições de legalidade, salientando-se que o presente parecer restringe-se ao seu conteúdo jurídico *in abstrato* e quanto aos aspectos jurídicos da matéria em exame, não detendo qualquer competência e portanto abstendo-se de apreciar os elementos técnicos, administrativos, econômicos ou financeiros e quanto à quaisquer outras questões não abordadas.

Igualmente não alcança questões que exijam a análise e o exercício do mérito quanto à oportunidade e conveniência, que deverá ser submetido à apreciação da Presidência da Câmara, para decisão, de forma que a emissão deste parecer não configura endosso ao mérito administrativo (posto que limita-se aos aspectos jurídicos), não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio do Manual de Boas Práticas Consultivas — BCP n.º 07, salientando-se que a contratação é ato discricionário do ordenador da despesa, e que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando o Ordenador da Despesa em sua motivação ou conclusão, não estando na alçada de Competência desta Advocacia a análise do mérito da oportunidade e conveniência na contratação do seu objeto. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

"O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex oficio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não,





General Carneiro - Estado do Paraná

considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal -Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) Sem grifo no original.

É o Parecer.

General Carneiro, 16 de Setembro de 2024.

MARCELO

Assinado de forma digital

DALTON

por MARCELO DALTON

DALMOLIN:78799 Dados: 2024.09.16

DALMOLIN:78799619920

619920

14:15:46 -03'00'

MARCELO DALTON DALMOLIN

Advogado da Câmara Municipal de Vereadores de General Carneiro - PR., OAB n.º 59.646



General Carneiro - Estado do Paraná

DESPACHO:

Certifico que recebi O PARECER exarado nas páginas **0116 a 0122** referente a **FASE INTERNA** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **N.º 014/2024,** DISPENSA DE LICITAÇÃO DE **N.º 007/2024**.

Atenciosamente

General Carneiro, 16 de setembro de 2024.

Alexsander Martendal Agente de Contratação



DESPACHO:

Atendendo à solicitação da Exma. Sr.ª Presidente referente a contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, formulada em 14/08/2024.

Encaminho ao **Controle Interno**, os autos do processo administrativo **n.º 014/2024**, *DISPENSA DE LICITAÇÃO DE* **n.º 007/2024**, processo este contendo **124** (**cento e vinte e quatro**) **páginas**, para posterior ciência e acompanhamento.

Atenciosamente

General Carneiro, 16 de setembro de 2024.

Alexsander Martendal Agente de Contratação

howon being da Cuz

Ciente em 17 109 1 2024

Controle Interno da Câmara Municipal de General Carneiro/Pr.



DESPACHO:

TENDO EM VISTA O PARECER exarado nas páginas 0116 a 0123 referente a FASE INTERNA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024, processo este contendo 125 (cento e vinte e cinco) páginas para a apreciação e deliberação da Exma. Sr.ª Presidente da Mesa Executiva.

Atenciosamente

General Carneiro, 17 de setembro de 2024.

Alexsander Martendal Agente de Contratação

Recebi em 17,09,24 Shouly

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.





General Carneiro - Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA

MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

OBJETO:

MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 11.624,00 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 18 de setembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2024.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.09.2024).

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 10 horas do dia 24 de setembro de 2024.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categ oria/24/avisos-de-licitacoes-/

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro -General Carneiro/PR.

MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/ legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

General Carneiro, 17 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI

SCHEIBE:60403535972

Assinado de forma digital por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.09.17 17:07:45 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, torna público que fará licitação na modalidade **DISPENSA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo esta licitação disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório, devendo os interessados entregar seus documentos e propostas na forma aqui estabelecida.

DATA ABERTURA - ENVIO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS 12 HORAS DO DIA 18.09.2024.	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 23.09.2024.	
DATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	A PARTIR DAS 10 HORAS DO DIA 24.09.2024.	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF	
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida a ser instalada na cozinha da Câmara Municipal, conforme descrição completa, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	em formato L, conforme projeto realizado		
	pelo Arquiteto e Urbanista do Município		
	de General Carneiro/PR; que segue anexo:		
	Descrição das partes separadas:		
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x 0,60m,		
	com pia de mármore andorinha com		
	desnível para área molhada; 3 gavetas		
	(0,45m de largura) com trilho de aço		
	telescópico e puxadores tipo perfil		
	alumínio. 2 gavetas (0,80m de largura)		
	com trilho de aço telescópico e puxadores		
	tipo perfil alumínio; com rodapé de		
	mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza		
	claro no corpo do balcão e ciliegio poro		
	nos frontais das gavetas.		
	- Armário superior: 2,06m x 1,08m x		
	0,40m,; portas de 0,60mx0,45m com		
	dobradiças que possui amortecedor; com		
	puxadores tipo perfil alumínio; Cores:	0	
	cinza claro no corpo do armário e ciliegio		
	poro nas portas.		
	- Balcão 2, parede lateral – 1,70m x		
	0,90m x 0,60m. 3 portas com dobradiças		
	que possui amortecedor puxadores tipo		
	perfil alumínio; com tampo em mármore		
	andorinha; com rodapé de mármore de		



- 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
- Armário lateral com espaço para microondas 0,55m x 0,60m + espaço 1,90m x
 0,75m para geladeira; com 6 portas com
 dobradiças que possui amortecedor, com
 puxadores tipo perfil alumínio; Cores:
 cinza claro no corpo do armário e ciliegio
 poro nas portas.

Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça) para sustentação. Cores: ciliegio poro

Informações Adicionais:

- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.
- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.
- Cooktop, geladeira, forno de microondas e banquetas não estão inclusos no projeto.
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$



1.2. O critério de julgamento adotado será **o menor preço – por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

- 2.1. Somente poderão participar desta dispensa de licitação as Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Equiparados(cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014,regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos
- 2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, com exceção das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, bem como das empresas que tenham como sócio cônjuge; companheiro; ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, de integrante do Controle Interno desta Casa de Leis.
- 2.1.2. No dia 24.09.2024, o fornecedor que tiver **o** menor preço por item será selecionado por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- 2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto





General Carneiro - Estado do Paraná

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei</u> n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.8. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício





ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta e documentação, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação até a data e o horário limite para apresentação das propostas e documentação:
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio endereço eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.





- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, conforme o prazo conveniente a administração.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





General Carneiro - Estado do Paraná

- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.1. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/22.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
- 4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Encerrada a análise das propostas, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. **HABILITAÇÃO**

- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser fornecidos por todos os participantes.
- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta de informações pertinentes ao impedimento de licitar:





General Carneiro - Estado do Paraná

- 5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3°, da IN Seges/ME n° 67, de 2021).
- 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

B137



Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS AUSÊNCIAS DE MANIFESTAÇÕES

- 6.1. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 6.2. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:





General Carneiro - Estado do Paraná

- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da <u>Lei nº 14.133</u>, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos <u>artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021</u> e reconhece os direitos da Administração previstos nos <u>artigos 137 a 139 da mesma Lei</u>.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Kua Santos Dumont, 337 – Centro – General Carneiro – Estado do Paraná.



General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto</u> de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)





- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021,</u> ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,</u> serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).





- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art.</u> 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.





General Carneiro - Estado do Paraná

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por





General Carneiro - Estado do Paraná

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site da Câmara.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA:
- 9.12.2. ANEXO II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO 9.12.3. EDITAL.
- ANEXO IV -DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO 9.12.4. PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 9.12.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
- 9.12.6. ANEXO VI - PROJETO COZINHA

General Carneiro/PR, 17 de setembro de 2024.

SANDRA APARECIDA Assinado de forma digital TRISNOSKI SCHEIBE:604035359 72

por SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE:60403535972 Dados: 2024.09.17 17:09:18 -03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.





General Carneiro - Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a fabricação de móvel sob medida a ser instalada na cozinha da Câmara Municipal, conforme descrição completa, condições e exigências abaixo discriminadas.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel em formato L, conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro/PR; que segue anexo:	11.624,00	11.624,00
	Descrição das partes separadas:		
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x		
	0,60m, com pia de mármore		
	andorinha com desnível para área	an and an	
	molhada; 3 gavetas (0,45m de		
	largura) com trilho de aço telescópico		
	e puxadores tipo perfil alumínio. 2		
	gavetas (0,80m de largura) com trilho		
	de aço telescópico e puxadores tipo		
	perfil alumínio; com rodapé de		





General Carneiro - Estado do Paraná

mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nos frontais das gavetas.

- Armário superior: 2,06m x 1,08m x 0,40m,; portas de 0,60mx0,45m com dobradiças que possui amortecedor; com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.
- Balcão 2, parede lateral 1,70m x 0,90m x 0,60m. 3 portas com dobradiças que possui amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
- Armário lateral com espaço para micro-ondas 0,55m x 0,60m + espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas





General Carneiro - Estado do Paraná

portas.

Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça) para sustentação. Cores: ciliegio poro

Informações Adicionais:

- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.
- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.
- Cooktop, geladeira, forno de microondas e banquetas não estão inclusos no projeto.
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 11.624,00 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

- 1.2. Havendo **mais de um item**, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, Decreto





General Carneiro - Estado do Paraná

Municipal de n.º 671/2023 e a Portaria de n.º 019/2023 desta Casa de Leis.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Autorização de Compras.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de móveis sob medida para a cozinha da Câmara Municipal, a fim de atender as instalações, uma vez que esta Casa de Leis não possui espaço adequado destinado às atividades de suporte e convivência dos agentes públicos e políticos, eis que atualmente a cozinha está equipada com móveis antigos, com partes apodrecidas na base, comprometendo a funcionalidade, a segurança e a saúde do ambiente, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Visando atender à necessidade desta Casa de Leis e já exposto no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a aquisição dos móveis sob medida proporcionarão uma utilização mais eficiente do espaço disponível, garantindo funcionalidade, conforto e segurança para todos os





General Carneiro - Estado do Paraná

usuários, facilitando a organização e o armazenamento de utensílios e dos mantimentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos</u> 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 90 (noventa) dias, contados dos a partir do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Divisão de Compras e Licitação.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados em cada Autorização de Compras ou na comunicação eletrônica que encaminhou a Autorização.
- 5.3. A entrega dos bens deverá ser realizada diretamente na Câmara Municipal, sito à rua Santos Dumont, nº 337, Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR, CEP 84660-000, durante o horário de expediente.



General Carneiro - Estado do Paraná

5.4. É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de entrega como endereço e horário de funcionamento às transportadoras caso seja este o meio de entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos





General Carneiro - Estado do Paraná

respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) Portaria</u> n.º 020/2023).

- 6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.5.4. Para exercer a responsabilidade administrativa e técnica de fiscalização do objeto da presente contratação, fica designado(a) o (a) Servidor (a) Público (a) Juçara Siega, ocupante do cargo comisionado de Assessor Executivo da Presidência, portadora do CPF n.º 225.090.238-02.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do





General Carneiro - Estado do Paraná

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise



General Carneiro - Estado do Paraná

prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O(A) Servidor(a) Público(a) designado para ser o Fiscal de Contrato no item 6.5.4. ficará responsável pelo recebimento do objeto do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022</u>.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;





General Carneiro - Estado do Paraná

- c) os dados do contrato ou ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente





General Carneiro - Estado do Paraná

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.</u>
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.





General Carneiro - Estado do Paraná

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, boleto, transferência em conta ou transferência PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado e por ele indicada no corpo da Nota Fiscal.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 8.2. Habilitação jurídica





General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das





General Carneiro - Estado do Paraná

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
 - 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





General Carneiro - Estado do Paraná

- 8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que a comprovação de regularidade



General Carneiro - Estado do Paraná

somente será exigida no ato de assinatura do contrato, conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.4. Dispensa de Documentação

8.4.1 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (art. 20 da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.624,00 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais), conforme custos indicados no item 1.1. do presente documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo





General Carneiro - Estado do Paraná

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 73.805,00

General Carneiro/PR, 11 de setembro de 2024.

TRISNOSKI

SCHEIBE:604035359

72

SANDRA APARECIDA Assinado de forma digital por

SANDRA APARECIDA

TRISNOSKI

SCHEIBE:60403535972

Dados: 2024.09.11 15:04:36

-03'00'

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.



Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
RESPONSÁVEL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA: "NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS."	

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel em formato L, conforme projeto realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General Carneiro/PR; que segue anexo:		
	Descrição das partes separadas:		
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x 0,60m, com pia de mármore andorinha com desnível para área molhada; 3 gavetas		





General Carneiro - Estado do Paraná

(0,45m de largura) com trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil alumínio. 2 gavetas (0,80m de largura) com trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil alumínio; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nos frontais das gavetas.

- Armário superior: 2,06m x 1,08m x 0,40m,; portas de 0,60mx0,45m com dobradiças que possui amortecedor; com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.
- Balcão 2, parede lateral 1,70m x 0,90m x 0,60m. 3 portas com dobradiças que possui amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
- Armário lateral com espaço para microondas 0,55m x 0,60m + espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.

Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça) para sustentação. Cores: ciliegio poro

Informações Adicionais:

- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
- A espessura dos móveis deve ser





General Carneiro - Estado do Paraná

	reforçada nas e	estrutur	as internas					
	- Todas as med			es				
	detalhadas cor	istam no	o projeto.		R 2			
e	- Cooktop, gela							
	ondas e banqu projeto.	etas nac	o estao incli	isos no				
	_							
	 Os móveis de instalados no p 		_	е	20			
	Municipal de G			₹.			8	
		VALOF	R TOTAL D	A PROPO	STA R\$	ni si kana kana kana ma		
Valor to	tal: R\$	(_).			
	0							
CONDIÇ	ÕES DE PAGAN	MENTO:	CONFORM	E O AVIS	O DE CON	NTRATA	AÇÃO DIR	ЕТА.
	E LOCAL DE EN		/EXECUÇÃ	O CONFO	RME O A	VISO D	E	
CONTRA	ATAÇÃO DIRETA	١.						
	s inerentes a in nte por conta							
	e o estabelecido			rataaa, r	присосина		pro	poota
						*		
	Local,	-	_ de		de20	24.		
	-		<u> </u>					
		Assina	atura do Re	sponsáve	l CPF:			

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº,
Endereço: declara, sob as penas da Lei,
para os fins de habilitação, no Processo n.º 014/2024 - DISPENSA de
Licitação n.º 007/2024 , instaurada pela Câmara Municipal de General
Carneiro/PR, que tomou conhecimento de todos os elementos e informações
necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das
condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se
ao futuro Contrato, sob as penas cabiveis.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, no Processo n.º 014/2024 – DISPENSA de Licitação n.º 007/2024, instaurada pela Câmara Municipal de General Carneiro/PR, que a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Município/UF, data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável





Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO DE N.º XXX/2024.

CONTRATANTE:Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.310.922/0001-03, com sede administrativa na rua Santos Dumont, 337 – Praça Quindrade Gaiovicz, centro, município de General Carneiro/PR.

As partes acima nominadas, têm entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e nº 8.078/90, e no processo administrativo nº 014/2024, referente a Dispensa de Licitação **n.º 007/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo **N.º 014/2024, Dispensa N.º 007/2024**, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Através deste contrato, a Contratada prestará à Contratante os serviços consistentes na fabricaçãode móvel sob medida a ser instalada na cozinha da Câmara Municipal, conforme descrição completa, condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, abaixo indicados:





General Carneiro - Estado do Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	Cozinha confeccionada em MDF, móvel em formato L, conforme projeto
	realizado pelo Arquiteto e Urbanista do Município de General
	Carneiro/PR; que segue anexo:
	Descrição das partes separadas:
	- Balcão pia: 2,06m x 0,90m x 0,60m, com pia de mármore andorinha
	com desnível para área molhada; 3 gavetas (0,45m de largura) com
	trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil alumínio. 2 gavetas
	(0,80m de largura) com trilho de aço telescópico e puxadores tipo perfil
	alumínio; com rodapé de mármore de 0,10m de altura. Cores: cinza
	claro no corpo do balcão e ciliegio poro nos frontais das gavetas.
	- Armário superior: 2,06m x 1,08m x 0,40m,; portas de 0,60mx0,45m
	com dobradiças que possui amortecedor; com puxadores tipo perfil
	alumínio; Cores: cinza claro no corpo do armário e ciliegio poro nas
	portas.
	- Balcão 2, parede lateral – 1,70m x 0,90m x 0,60m. 3 portas com
	dobradiças que possui amortecedor puxadores tipo perfil alumínio; com
	tampo em mármore andorinha; com rodapé de mármore de 0,10m de
	altura. Cores: cinza claro no corpo do balcão e ciliegio poro nas portas.
	- Armário lateral - com espaço para micro-ondas 0,55m x 0,60m +
	espaço 1,90m x 0,75m para geladeira; com 6 portas com dobradiças que
	possui amortecedor, com puxadores tipo perfil alumínio; Cores: cinza
	claro no corpo do armário e ciliegio poro nas portas.
	Mesa (bancada) - 0,90m x 0,50m fixada na parede com suporte (alça)
	para sustentação. Cores: ciliegio poro.
	Informações Adicionais:
	- As cores serão cinza claro e ciliegio poro.
	- A espessura dos móveis deve ser reforçada nas estruturas internas.





General Carneiro - Estado do Paraná

- Todas as medidas e especificações detalhadas constam no projeto.
- Cooktop, geladeira, forno de micro-ondas e banquetas não estão inclusos no projeto.
- Os móveis deverão ser entregues e instalados no prédio da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DO VALOR E DO PAGAMENTO:

Para o fornecimento do objeto acima descrito a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXX em parcela única, a ser realizado dentro de 10 (dez) dias úteis,contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO REAJUSTE:

Não haverá reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- **b)** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.





General Carneiro - Estado do Paraná

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- **j**) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- **k)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 1) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- **m)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



General Carneiro - Estado do Paraná

- **b)** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- **d)** Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- **e)** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **g)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- **h)** Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- **j)** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.





General Carneiro - Estado do Paraná

Dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/atividade: 2.001

Elemento: 4.4.90.52

Saldo atual: R\$ 73.805,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Único: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) Multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será descontado imediatamente no pagamento subsequente.
- b) Multa moratória correspondente a 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou Processo Licitatório n.º 014/2024 (Dispensa n.º 007/2024) aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA e RECEBIMENTO

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros,



Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis a partir da solicitação ao fornecedor.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

O aceite pela da Câmara Municipal não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, de acordo com o disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis n. 14.133/2021 e 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendose à analogia, aos costumes e aos Princípios gerais do direito.

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

General Carneiro/PR, XX de XXX de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PR PROMITENTE CONTRATANTE

EMPRESA
PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rua Santos Dumont, 337 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná.



Câmara Municipal General Carneiro - Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 014/2024.

ANEXO VI

PROJETO COZINHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

DETALHES





DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR



CORREDIÇA TELESCÓPICA

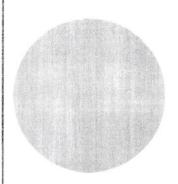


PUXADORES DO TIPO PERFIL EM ALUMÍNIO



PISTÃO A GÁS PARA PORTAS DE ELEVAÇÃO

CORES



COR CILIEGIO PORO (OU SIMILAR) NOS FRONTAIS DE GAVETAS, PORTAS E MESA (BANCADA)



COR CINZA CLARO EM TODO O CORPO DO ARMÁRIO

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO

OBRA: COZINHA

ENDEREÇO:

ÁREA:

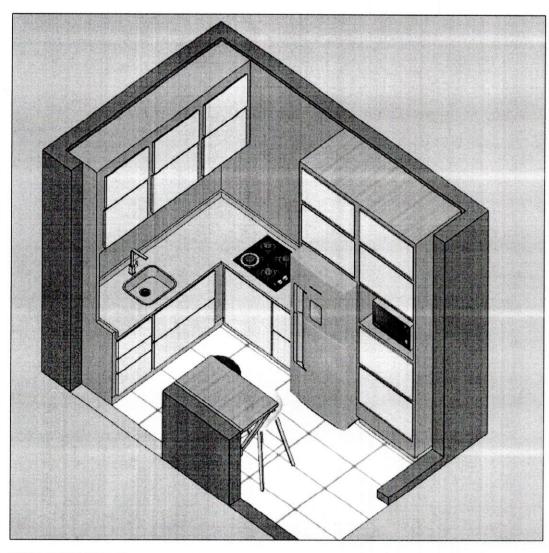
PRANCHA A4

PABLO HECTOR CASANOVA



Prefeitura Municipal de General Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Carneiro - Paraná Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07



PERSPECTIVA



SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ESCALA:

INDIGADAS

(TITULO:

PRANCHA:

PROJETO DE INTERIORES

OBRA: COZINHA

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMON

RFA-

/spossieránio

LOCAL: CENTRO

7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL ÇARNEIRO

Gungral Cornaina - Daraná

01.06.2022

DESENHO:

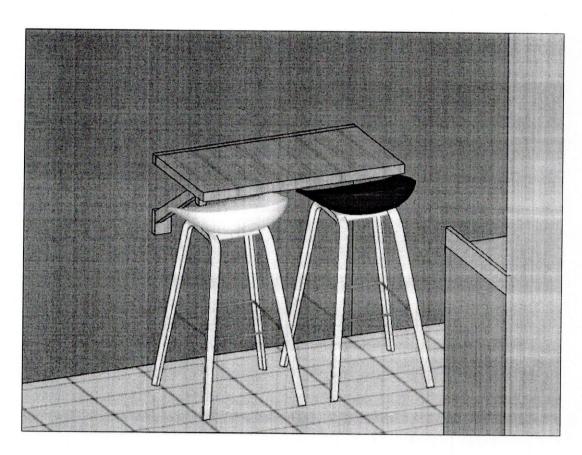
PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687.681/0001-07



PERSPECTIVA



SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE INTER

OBRA:

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO ENDEREÇO:

AREA

CENTRO

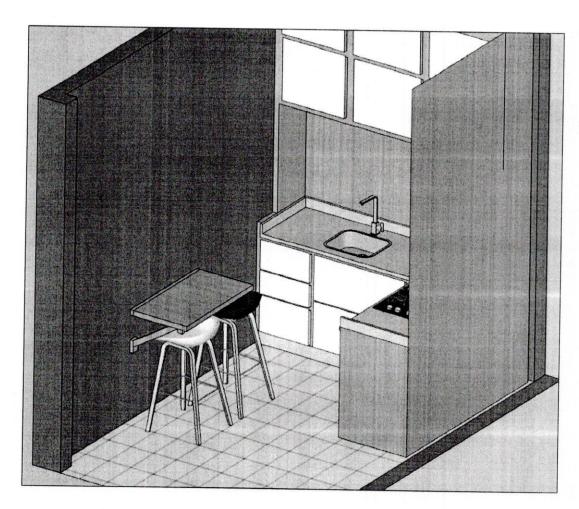
PABLO HECTOR CASANOVA



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

CNPJ: 75.687.681/0001-07







SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO

OBRA: COZINHA

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

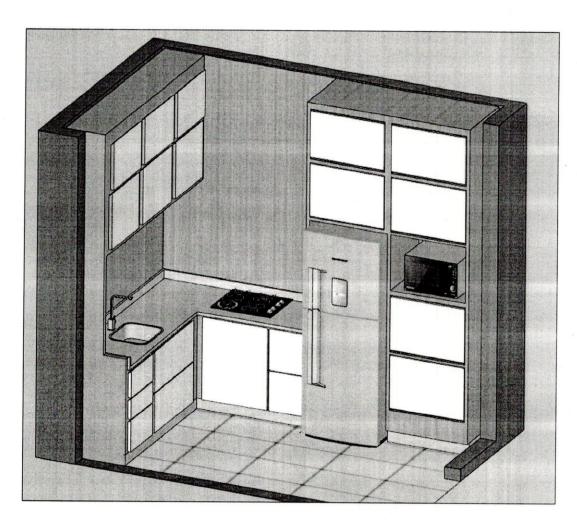
ENDEREÇO

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

RESPONSÁVEL TECNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA





SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE INTERI

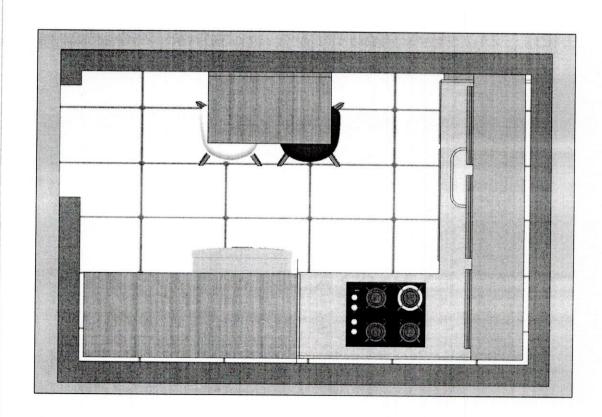
OBRA:

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO ENDEREÇO:

AREA. 1112

PABLO HECTOR CASANOVA

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA



SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PRANCHA

PROJETO TERI

OBRA: COZINHA

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

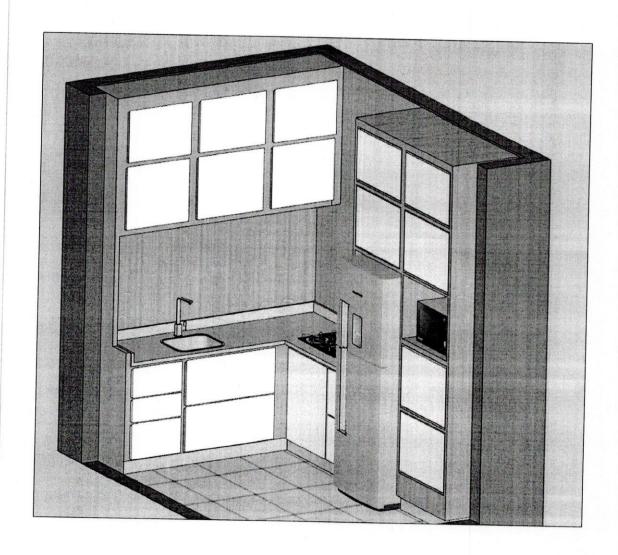
ENDEREÇO:

AREA:

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9 RESPONSÁVEL TECNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D





SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE TER RES

COZINHA

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

ENDEREÇO:

AREA:

DESENHO-

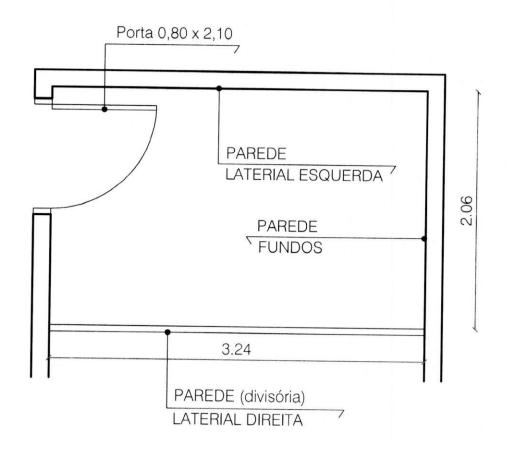
PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

RESPONSÁVEL TECNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D







PAREDE FUNDOS

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

13

PROJETO

OBRA: COZINHA

ENDEREÇO:

AREA: m²

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

DESENHO:

PABLO HECTOR CASANOVA

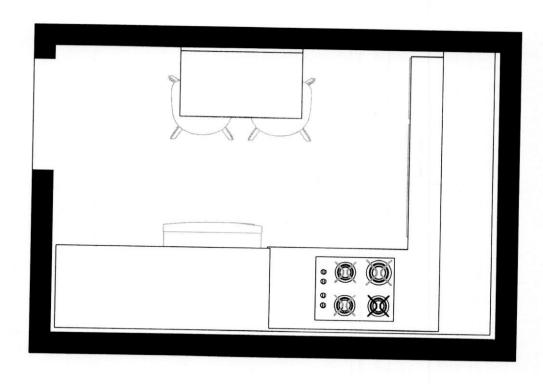
RESPONSÁVEL TECNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07



LAY - OUT

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO E INTERIORES

OBRA:

ENDEREÇO:

PROPRIETÁRIO:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

DESENHO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

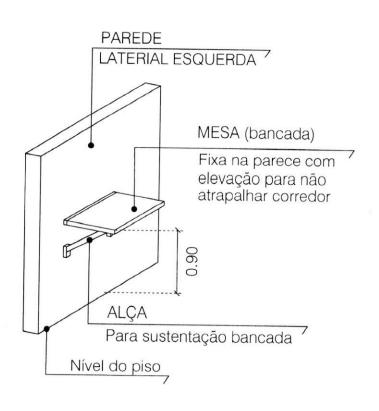
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná CNPJ: 75.687,681/0001-07

PABLO HECTOR CASANOVA

ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9



PERSPECTIVA FIXAÇÃO NA PAREDE

SEM ESCALA

1		
3		
1		
	1	
1		

0.90

PLANTA BAIXA

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PRANCHA

PROJETO INTER

OBRA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

DESENHO:

PABLO HECTOR CASANOVA

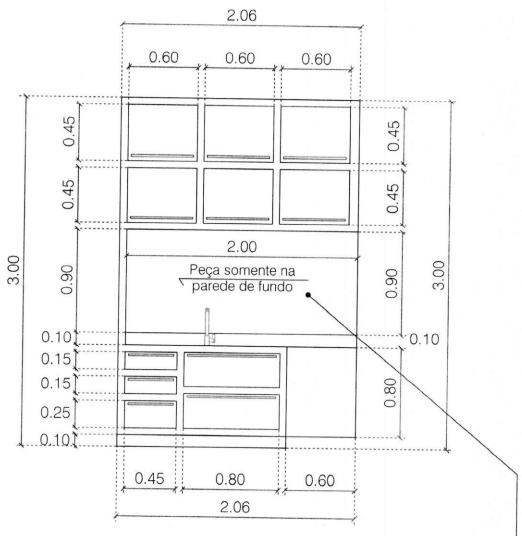
ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

RESPONSÁVEL TECNICO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D







ELEVAÇÃO FRONTAL PAREDE FUNDOS

SEM ESCALA

Peça em MDF somente na parede do fundo ou se proprietário resolver colocar azulejos por ser atrás da pia de cozinha

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PRANCHA:

ROJETO E TER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

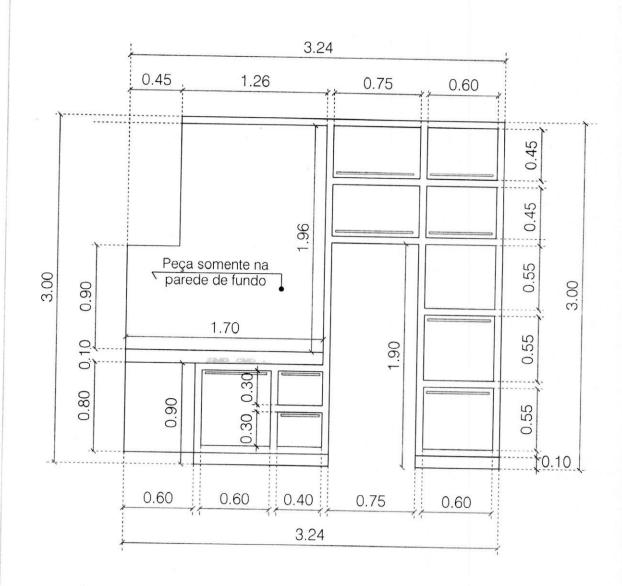
RESPONSÁVEL TECNICO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de General Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Carneiro - Paraná Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07



ELEVAÇÃO FRONTAL PAREDE LATERAL DIREITA

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:

PRANCHA:

PROJETO

.... m2

PABLO HECTOR CASANOVA ARQUITETO E URBANISTA - CAU n.º A119733-9

RESPONSÁVEL TECNICO:

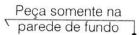
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA

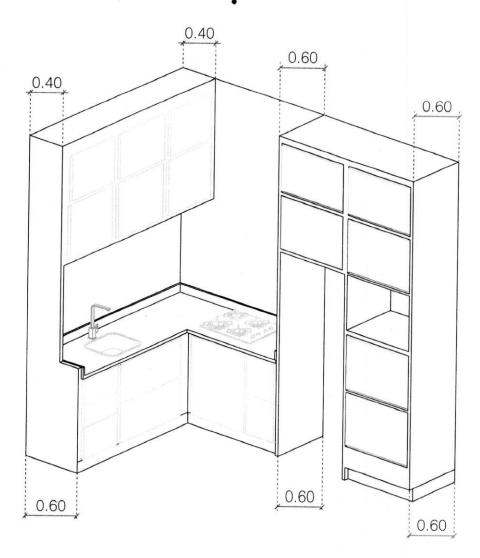


Prefeitura Municipal de General Avenida Pres. Getúlio Vargas, 601 - Centro CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

Carneiro - Paraná Fone/Fax (0**42) 3552 - 1441 CNPJ: 75.687.681/0001-07







PERSPECTIVA MEDIDAS DE PROFUNDIDADE

SEM ESCALA

VISTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESCALA:

PRANCHA

PROJETO E ERI RES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES GENERAL CARNEIRO

ENDEREÇO:

PABLO HECTOR CASANOVA

RESPONSÁVEL TEGNICO

CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 131264/D



Pr:

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRET.	A - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024	
	NERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II. DA LEI N.º 14 133/0021 E	
ОВЈЕТО:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMAF MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SEUS ANEXOS.	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	
VALOR ESTIMADO PARA A CON	TRATAÇÃO: R\$ 11.624,00 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais).	
DATA DO PERÍODO DE ENVIO D	E PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	
De 18 de setembro de 2024 até às 23 ho	oras e 59 minutos (horário de Brasilia) do dia 23 de setembro de 2024.	
OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS D	EVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br	
AS PROPOSTAS SERÃO ANALISAD	AS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.09.2024).	
DATA E HORÁRIO DO JULGAME	NTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	
A partir das 10 horas do dia 24 de set	embro de 2024.	
O presente AVISO DE DISPENSA D https://www.camarageneralcarneiro.p	E LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Cameiro/PR, através do seguinte endereço: nr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara MAIORES INFORMAÇÕES: https:// legislativo@camarageneralcarneiro.pr.		

General Carneiro, 17 de setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por: Alexsander Martendal Código Identificador:F43CED84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2024. Edição 3113 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

1 of 1





Câmara Municipal General Carneiro

Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: Clique aqui

Código da publicação: 189

Data da emissão do comprovante: 18/09/2024 13:30:04

Modalidade: Avisos de Licitações

Nº da Licitação/Ano: 7/2024

N° do Processo: 14

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 18/09/2024 07:37:00

Data de Acolhimento/Horário: 18/09/2024 12:00:00

Data de Abertura/Horário: 24/09/2024 10:00:00

Data da Disputa/Horário:24/09/2024 10:00:00

Valor estimado: R\$ 11.624,00

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL, **CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.**





Câmara Municipal General Carneiro

Paraná

Resumo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA A SER INSTALADA NA COZINHA DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO:

DIRETA E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 11.624,00 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais).

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 18 de setembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 23 de setembro de 2024.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: licitacao@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

AS PROPOSTAS SERÃO ANALISADAS SOMENTE NO DIA DO JULGAMENTO (24.09.2024).

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A partir das 10 horas do dia 24 de setembro de 2024.

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E SEU TERMO DE REFERÊNCIA estão publicadas em plataforma digital, no site da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, através do seguinte endereço: https://www.camarageneralcarneiro.pr.gov.br/licitacao/lista/2024/categoria/24/avisos-de-licitacoes-/LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de General Carneiro/PR, com endereço na Rua Santos Dumont, 337 - Praça Quindrade Gaiovicz - Centro - General Carneiro/PR.

MAIORES INFORMAÇÕES: https://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/legislativo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Arquivos

Data Nome documento





Câmara Municipal General Carneiro

Paraná

Data

Nome documento

Arquivo

18/09/2024 00:00:00AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICIT...

Baixar



Segue abaixo QR CODE da publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024, publicado no Sitio oficial da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

